



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br – email: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 589/2015

Indico à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo Dr. Geraldo Alkmin, ao Ilustríssimo Secretário de Segurança Pública Dr. Alexandre de Moraes e ao Ilustríssimo Sr. Delegado Diretor do Deinter-7 Dr. José Aparecido Sanches Severo, solicitando a urgente instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município da Estância Turística de Ibiúna - SP.

JUSTIFICATIVA:-


Trata-se de uma reivindicação já formalizada anteriormente em diversas oportunidades perante as autoridades competentes, e que reafirmamos neste momento tendo em vista recentes ocorrências de crimes no município envolvendo mulheres e menores.

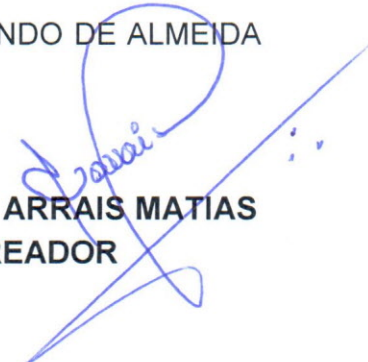
É certo que na maioria dos casos as mulheres vítimas de crimes se sentem constrangidas em procurar a autoridade policial para eventuais queixas sobre as violências sofridas, sendo adequada a implantação de uma delegacia especializada no atendimento de mulheres e crianças.

Ademais, em contato com o Delegado de Polícia responsável pela delegacia local, existe estrutura física suficiente para a instalação imediata da delegacia de defesa da mulher no âmbito do município, inclusive com servidoras aptas a serem designadas para essa função, não demandando investimentos de grande monta.

Dessa forma, apresentamos a presente indicação para reforçar um antigo pleito da população ibiunense, que atualmente vem se intensificando em virtude de ocorrências graves envolvendo mulheres e crianças.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE AGOSTO DE 2015.


ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO
VEREADORA


DALBERON ARRAIS MATIAS
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 11 / 08 / 2015



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Rua Manoel da Nóbrega, 2010 – Paraíso – CEP 04001-006 – SÃO PAULO – SP

FONE/FAX: (011) 2165-9999 - Home Page: www.apaulista.org.br e-mail: apaulista@apaulista.org.br

Ofício nº 275/13 – PRE/57ºCEM

São Paulo, 15 de agosto de 2013.

Prezado Companheiro

LEI GM 95547
26/08/2013

Ao saudá-lo cordialmente anexamos resposta da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – Gabinete do Secretário**, quanto a Reivindicação desta Casa de Leis, apresentada e aprovada no 57º Congresso Estadual de Municípios, que trata de:

- ✓ **Reivindicamos estudos para a instalação de uma Delegacia da Mulher na Estância Turística de Ibiúna.**

Assim, ratificamos mais uma vez nossos agradecimentos, nos colocando à disposição, enviando nosso respeitoso abraço e

Saudações Municipalistas.

Celso Giglio
Presidente da APM

Excelentíssimo Senhor

Vereador Carlos Roberto Marques Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal de

IBIÚNA – SP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 01 de agosto de 2013.

Ofício SSP / GS / AE nº0681/2013-rdm

Ref Prot. GS nº 7646/2013

REF. Ofício nº199/13-Pres/57CEM

Assunto: Associação Paulista de Municípios envia Ofício solicitando instalação de Delegacia de Defesa da Mulher em Ibiúna.

SENHOR PRESIDENTE

Em atenção ao ofício em epígrafe, expedido por Vossa Excelência e dirigido ao Senhor Secretário da Segurança Pública, cumpre-nos informar que, consultada a Delegacia Geral de Polícia Adjunta, a mesma se manifestou por meio de Resposta Técnica, conforme anexo.

Aproveitamos a oportunidade, para renovarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS ALBERTO ESTRACINE
COORDENADOR
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

Excelentíssimo Senhor

Celso Giglio

Presidente da Associação Paulista de Municípios

Rua Major Sertório, 128; 9º Andar.

CEP 01222-000- São Paulo - SP



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



GDRP/rvc
NATUREZA : DGPAD nº 08266/2013

INTERESSADO : **Associação Paulista de Municípios**

ASSUNTO : Ofício nº 199/13 – PRES/57º CEM, solicitando a criação e instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município de Ibiúna.

DESPACHO : APJ/DGPAD – 2833/2013

Cuida o presente de ofício nº 199/13 – PRES/57º CEM, da Associação Paulista de Municípios, que encaminha cópia da reivindicação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, solicitando a criação e instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município.

A respeito do assunto manifestou-se o ilustre Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Sorocaba (DEINTER 7), ressaltando a atual impossibilidade de atendimento ao pleito, em virtude da escassez de recursos humanos, não somente em Ibiúna, mas em toda a sub-região, reivindicação que poderá ser reapreciada em oportunidade mais propícia.

O Departamento de Administração e Planejamento (DAP) elaborou estudos detalhados a respeito do assunto, com informações estatísticas da densidade demográfica e populacional do município de Ibiúna, o movimento policial da cidade, o quadro de servidores da Delegacia de Polícia local e o impacto financeiro acerca da criação da unidade policial especificada.

Diante das informações coligidas, o Delegado de Polícia Assistente da Divisão de Planejamento e Controle da Execução



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



35
2

Policial se posicionou no sentido de não ser oportuna nem conveniente a instalação de uma Delegacia de Defesa da Mulher, naquela urbe, tendo-se em vista que o baixo número de casos registrados de atribuição da especializada não justifica a medida, além de acarretar inviável aumento de despesa ao erário, entendimento acolhido pelo Delegado de Polícia Divisionário.

O feito foi encaminhado à Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos, onde a Delegada de Polícia Assistente procedeu aos registros atinentes, objetivando nortear futuros concursos públicos e programas de remanejamento, cuja manifestação foi acolhida pelo Delegado Divisionário.

O Delegado de Polícia Diretor, com base nas opiniões e informações encartadas, entendeu não ser conveniente e oportuna, *a priori*, a criação e instalação de referida unidade policial, pelos próprios critérios estabelecidos pela Lei nº 5.487/1986.

Acolhendo as manifestações anteriores, por seus próprios fundamentos, restitua-se o expediente à **Assessoria Parlamentar do Gabinete**.

São Paulo, 15 de julho de 2013.

VALMIR EDUARDO GRANUCCI
Delegado Geral de Polícia Adjunto